

Inteligência artificial na avaliação e aprimoramento de políticas públicas de prevenção e combate ao feminicídio:

Artificial intelligence in the evaluation and improvement of public policies for the prevention and combating of femicide: a study on effectiveness and impact

Inteligencia artificial en la evaluación y mejora de las políticas públicas de prevención y combate al feminicidio: un estudio sobre la eficacia y el impacto

L'intelligence artificielle dans l'évaluation et l'amélioration des politiques publiques de prévention et de lutte contre le féminicide : une étude sur l'efficacité et l'impact

Intelligenza artificiale nella valutazione e nel miglioramento delle politiche pubbliche di prevenzione e contrasto al femminicidio: uno studio sull'efficacia e sull'impatto

Vanessa Medina

Advogada graduada pela Universidade Paulista UNIP. Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil e em Direito Previdenciário.

Email: vanessamedina.advocacia@gmail.com

Antonio Firmino Junior

Doutorando em Derecho Laboral (Direito do Trabalho) pela Universidade de Buenos Aires - UBA (Julho de 2011). Possui mestrado em Direito Internacional pela Universidade Católica de Santos (2006). Coordenador dos Cursos de Gestão da Universidade Paulista - UNIP, Professor Profissionalizante III nas áreas de Direito Internacional, Direito Civil, Prática Civil, Prática Trabalhista, Sistemática de Comércio Exterior e Técnicas de Negociação Internacional. Professor convidado do Curso de Pós-Graduação em Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Advogado militante nas seguintes áreas: Direito Civil, Empresarial, Internacional e Trabalhista. Presidente da Comissão OAB vai à Universidade - OAB São Bernardo do Campo. Advogado e Sócio/Gerente da FSNB Advogados

E-mail: afir@terra.com.br

Data do envio: 07/02/2026

Data do aceite: 25/02/2026

Inteligência artificial na avaliação e aprimoramento de políticas públicas de prevenção e combate ao feminicídio:

Artificial intelligence in the evaluation and improvement of public policies for the prevention and combating of femicide: a study on effectiveness and impact

Inteligencia artificial en la evaluación y mejora de las políticas públicas de prevención y combate al feminicidio: un estudio sobre la eficacia y el impacto

L'intelligence artificielle dans l'évaluation et l'amélioration des politiques publiques de prévention et de lutte contre le féminicide : une étude sur l'efficacité et l'impact

Intelligenza artificiale nella valutazione e nel miglioramento delle politiche pubbliche di prevenzione e contrasto al femminicidio: uno studio sull'efficacia e sull'impatto

Sumário: Introdução. 1. Revisão da literatura. 2. Metodologia: proposta de um framework de avaliação de políticas públicas de prevenção e combate ao feminicídio assistida por IA. 3. Discussão e Análise Crítica. 4. Considerações finais. 5. Recomendações e Pesquisas Futuras. Referências bibliográficas.

RESUMO

Este estudo explora o potencial da Inteligência Artificial (IA) para aprimorar a avaliação e o consequente ajuste das políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate ao feminicídio. Aborda os desafios inerentes à mensuração da eficácia dessas políticas e como a IA pode oferecer soluções inovadoras através da análise de grandes volumes de dados. O artigo propõe um framework conceitual para a aplicação da IA, discutindo como ferramentas de Aprendizado de Máquina, Processamento de Linguagem Natural e Visualização de Dados podem otimizar a tomada de decisão baseada em evidências, identificar lacunas e aperfeiçoar a alocação de recursos. Serão examinadas as considerações éticas, como o viés algorítmico e a privacidade dos dados, essenciais para uma implementação responsável. Este trabalho visa contribuir para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes na erradicação da violência de gênero fatal.

Palavras-chave: Inteligência Artificial; Feminicídio; Políticas Públicas; Avaliação de Impacto; Violência de Gênero.

ABSTRACT

This study explores the potential of Artificial Intelligence (AI) to improve the evaluation and subsequent adjustment of public policies aimed at pre-

venting and combating femicide. It addresses the challenges inherent in measuring the effectiveness of these policies and how AI can offer innovative solutions through the analysis of large volumes of data. The article proposes a conceptual framework for the application of AI, discussing how Machine Learning, Natural Language Processing, and Data Visualization tools can optimize evidence-based decision-making, identify gaps, and improve resource allocation. Ethical considerations, such as algorithmic bias and data privacy, essential for responsible implementation, will be examined. This work aims to contribute to the development of more effective strategies for eradicating fatal gender-based violence.

Keywords: Artificial Intelligence; Femicide; Public Policy; Impact Assessment; Gender-Based Violence.

RESUMEN

Este estudio explora el potencial de la Inteligencia Artificial (IA) para mejorar la evaluación y el consecuente ajuste de las políticas públicas orientadas a la prevención y al combate del feminicidio. Aborda los desafíos inherentes a la medición de la eficacia de dichas políticas y cómo la IA puede ofrecer soluciones innovadoras mediante el análisis de grandes volúmenes de datos. El artículo propone un marco conceptual para la aplicación de la IA, discutiendo cómo herramientas de Aprendizaje Automático, Procesamiento del Lenguaje Natural y Visualización de Datos pueden optimizar la toma de decisiones basada en evidencias, identificar vacíos y perfeccionar la asignación de recursos. Asimismo, se examinan consideraciones éticas, como el sesgo algorítmico y la privacidad de los datos, esenciales para una implementación responsable. Este trabajo pretende contribuir al desarrollo de estrategias más eficaces para erradicar la violencia de género letal.

Palabras clave: Inteligencia Artificial; Feminicidio; Políticas Públicas; Evaluación de Impacto; Violencia de Género.

RÉSUMÉ

Cette étude explore le potentiel de l'intelligence artificielle (IA) pour améliorer l'évaluation et l'ajustement ultérieur des politiques publiques visant à prévenir et à combattre le féminicide. Elle examine les défis inhérents à la mesure de l'efficacité de ces politiques et la manière dont l'IA peut offrir des solutions innovantes grâce à l'analyse de grands volumes de données. L'article propose un cadre conceptuel pour l'application de l'IA, en montrant comment les outils d'apprentissage automatique, de traitement du langage naturel et de visualisation des données peuvent optimiser la prise de décision fondée sur des preuves, identifier les lacunes et améliorer l'allocation des ressources. Les considérations éthiques, telles que les biais algorithmiques et la protection des données, essentielles à une mise en œuvre responsable, sont également examinées. Ce travail vise à contribuer au développement de stratégies plus efficaces pour éradiquer la violence de genre mortelle.

Mots-clés: Intelligence artificielle; Féminicide; Politiques publiques; Évaluation de l'impact; Violence de genre.

RIASSUNTO

Questo studio esplora il potenziale dell'intelligenza artificiale (IA) per migliorare la valutazione e il successivo adeguamento delle politiche pubbliche volte alla prevenzione e al contrasto del femminicidio. Analizza le sfide inerenti alla misurazione dell'efficacia di tali politiche e come l'IA possa offrire soluzioni innovative attraverso l'analisi di grandi volumi di dati. L'articolo propone un quadro concettuale per l'applicazione dell'IA, discutendo come strumenti di apprendimento automatico, elaborazione del linguaggio naturale e visualizzazione dei dati possano ottimizzare il processo decisionale basato su evidenze, identificare lacune e migliorare l'allocatione delle risorse. Vengono inoltre esaminate le considerazioni etiche, come il bias algoritmico e la tutela della privacy dei dati, essenziali per un'implementazione responsabile. Questo lavoro mira a contribuire allo sviluppo di strategie più efficaci per l'eradicazione della violenza di genere letale.

Parole chiave: Intelligenza artificiale; Femminicidio; Politiche pubbliche; Valutazione dell'impatto; Violenza di genere.

Introdução

O feminicídio, definido como o assassinato de mulheres em razão de seu gênero, representa uma das mais graves e persistentes violações dos direitos humanos globalmente. Constitui a forma mais extrema da violência baseada em gênero. No Brasil, em 2023, o país registrou 1.463 vítimas de feminicídio, um aumento de 1,6% em relação ao ano anterior. Este cenário sublinha a urgência de estratégias mais eficazes e aprimoradas para combater essa chaga social.

O Brasil tem implementado diversas políticas públicas, abrangendo desde a tipificação do crime pela Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio), até a criação e expansão de serviços de proteção e atendimento às mulheres, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), Casas Abrigo e Centros de Referência. No entanto, um desafio persistente reside na avaliação sistemática da eficácia dessas intervenções. A fragmentação dos dados, a dificuldade em padronizar registros e a complexidade na mensuração do impacto impedem uma compreensão clara sobre quais estratégias realmente funcionam. A ausência de avaliações robustas leva à alocação ineficiente de recursos. Nesse contexto desafiador, a Inteligência Artificial (IA) emerge como uma ferramenta promissora e potencialmente transformadora. Com sua capacidade de processar e analisar vastos e complexos conjuntos de dados (Big Data), identificar padrões ocultos e gerar insights preditivos, a IA pode aprimorar significativamente a avaliação e o consequente aperfeiçoamento das políticas públicas de prevenção e combate ao feminicídio. Ao possibilitar uma análise mais granular, ágil e em tempo real do impacto das intervenções, a IA pode subsidiar a tomada de decisão baseada em evidências, direcionando recursos de forma mais eficiente e maximizando o potencial de salvação de vidas. Este artigo propõe investigar o papel da IA na avaliação e aprimoramento de políticas públicas de prevenção e combate ao feminicídio. Para tanto, buscará: a) analisar como a IA pode ser utilizada para superar os desafios atuais na mensuração da eficácia de tais políticas; b) propor um framework conceitual para a aplicação de tecnologias de IA nesse contexto, com foco em otimização de recursos e identificação de lacunas; e c) discutir as considerações éticas e os desafios práticos inerentes à implementação da IA em um tema tão sensível.

1. Revisão da literatura

1.1. O Femicídio e a Urgência de Políticas Públicas com Impacto Mensurável

O feminicídio, como a forma mais letal da violência de gênero, representa uma grave violação dos direitos humanos das mulheres. A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2021) aponta a violência contra a mulher como um problema de saúde pública de proporções epidêmicas. A complexidade do fenômeno deriva de fatores multifatoriais, incluindo desigualdades de poder, normas sociais patriarcais e a impunidade. No Brasil, a tipificação do feminicídio em 2015 e a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) marcam avanços legislativos cruciais. Contudo, a efetividade dessas leis e das diversas políticas públicas implementadas é constantemente questionada. Um dos maiores entraves é a dificuldade na avaliação de seu impacto real. A subnotificação de casos, a fragmentação de dados entre diferentes órgãos, a falta de padronização nos registros e a ausência de metodologias robustas para mensurar a causalidade entre intervenção e redução da violência são problemas persistentes. Essa lacuna impede que gestores públicos identifiquem com precisão quais políticas são mais eficazes.

1.2. Inteligência Artificial e Avaliação de Impacto em Políticas Públicas

A Inteligência Artificial tem se consolidado como uma ferramenta poderosa na análise de dados e na tomada de decisão em diversas áreas, incluindo o setor público. Sua capacidade de processar e interpretar volumes massivos de informações (Big Data) provenientes de fontes heterogêneas, utilizando algoritmos de Aprendizado de Máquina (ML), Processamento de Linguagem Natural (PLN) e Visualização de Dados, permite a identificação de padrões complexos, a previsão de tendências e a geração de insights que seriam inatingíveis por métodos analíticos tradicionais. Em contextos de políticas públicas, a IA tem sido aplicada com sucesso para análise preditiva e previsão de demanda, otimização de recursos, personalização de serviços e intervenções, e avaliação de programas e políticas. Para a avaliação de impacto, técnicas de ML como regressão múltipla, redes neurais e árvores de decisão podem ser empregadas para correlacionar a implementação de políticas com mudanças em indicadores de violência. O PLN é particularmente relevante para analisar dados não estruturados, como relatórios de ocorrência, depoimentos e documentos legais, extraindo informações qualitativas valiosas. Apesar do vasto potencial, a literatura também ressalta a

necessidade de abordar criticamente os desafios inerentes à aplicação da IA, como o viés algorítmico, que pode perpetuar preconceitos presentes nos dados históricos; a exigência de dados de alta qualidade e a privacidade das informações sensíveis, que devem ser gerenciadas com rigor ético e legal.

2. Metodologia: proposta de um framework de avaliação de políticas públicas de prevenção e combate ao feminicídio assistida por IA

Esta seção delinea um framework conceitual para a integração da Inteligência Artificial na avaliação e no aprimoramento contínuo das políticas públicas de prevenção e combate ao feminicídio no Brasil. O modelo proposto visa superar a fragmentação de dados e a complexidade na mensuração do impacto, oferecendo uma abordagem sistemática, baseada em evidências e orientada por dados.

2.1. Arquitetura de Dados e Fontes Integradas

A base para qualquer aplicação robusta de IA é a disponibilidade e a qualidade dos dados. Atualmente, as informações sobre violência de gênero no Brasil estão dispersas em múltiplos órgãos e sistemas. Propõe-se a criação de uma arquitetura de dados integrada, capaz de consolidar informações de diversas fontes, garantindo interoperabilidade e padronização. As principais fontes de dados a serem consideradas incluem dados criminais e judiciais (BOs de feminicídios, tentativas, lesões corporais, ameaças, violência doméstica e familiar; Registros de Inquéritos Policiais e Processos Judiciais, com informações sobre andamento dos casos, medidas protetivas e desfechos judiciais, de fontes como Secretarias Estaduais de Segurança Pública (via SINESP), Ministérios Públicos e Tribunais de Justiça); dados de atendimento e assistência social/saúde (Registros de atendimentos em Casas Abrigo, CRAMs, serviços de psicologia e assistência social; Prontuários de Saúde relacionados a violências; e registros de chamadas para serviços como o Disque 180, de fontes como Ministério da Saúde (SISVAN, SINAN), Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência Social e Saúde, e ONGs especializadas); dados socioeconômicos e demográficos (Censo Demográfico e Pesquisas Amostrais com informações sobre gênero, idade, raça/etnia, renda, educação e localização geográfica, e Pesquisas de Vitimização, de fontes como IBGE e PNADC); e dados de programas específicos (Registros de participação em programas de prevenção (educacionais, de conscientização) e de proteção (Patrulha Maria da Penha), de fontes como órgãos gestores dos programas). A integração

desses dados requer o uso de técnicas de Processamento de Linguagem Natural (PLN) para extrair e padronizar informações de documentos textuais, e ferramentas de Extração, Transformação e Carga (ETL) para harmonizar dados estruturados. A anonimização e pseudonimização rigorosa dos dados são imperativas para garantir a privacidade e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.2. Abordagens de IA para Avaliação de Impacto e Aprimoramento

Uma vez consolidado o dataset integrado, diversas abordagens de IA podem ser aplicadas para a avaliação e o aprimoramento das políticas. Para análise preditiva e modelagem de risco, algoritmos de Classificação e Regressão (e.g., Random Forests, Gradient Boosting Machines, Redes Neurais) podem ser treinados para identificar padrões em dados históricos que correlacionem características demográficas, histórico de violência e a implementação de políticas com a incidência de feminicídio ou violência grave, permitindo prever a probabilidade de ocorrência de violência fatal em determinadas regiões ou para grupos específicos, direcionando políticas preventivas com maior precisão. Modelagem de Séries Temporais (ARIMA ou LSTM) pode identificar tendências, sazonalidades e o impacto de intervenções específicas. Para análise de cluster e segmentação de políticas, algoritmos de Agrupamento (e.g., K-Means, DBSCAN) permitem identificar grupos de mulheres com perfis de risco semelhantes que respondem de forma diferente a certas intervenções, ou agrupar municípios/regiões com características e necessidades similares, facilitando a personalização e adaptação das políticas, e a análise de desempenho por segmento. Para Processamento de Linguagem Natural (PLN) para análise qualitativa, análise de sentimento pode processar dados textuais para extrair o sentimento predominante, extração de informações e temas identifica automaticamente temas recorrentes, e sumarização automática gera resumos concisos. Para otimização e simulação, algoritmos de otimização são utilizados para determinar a alocação mais eficiente de recursos, e simulação baseada em agentes permite testar o impacto de diferentes cenários antes da implementação. Finalmente, para visualização de dados e dashboards interativos, ferramentas de Business Intelligence (BI) e IA desenvolvem painéis de controle que apresentam de forma clara e intuitiva os indicadores de desempenho das políticas, tendências de violência, mapas de calor de risco e resultados de análises da IA facilitando a monitorização em tempo real.

2.3. Definição e Monitoramento de Métricas de Sucesso

A IA auxiliaria na definição e no monitoramento contínuo de Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) para as políticas, permitindo uma avaliação dinâmica. Exemplos de KPIs mensuráveis com o auxílio da IA incluem: Taxa de Redução de Femicídios, Proporção de Denúncias Investigadas e Processadas, Tempo Médio de Atendimento e Resolução de Casos, Taxa de Reincidência da Violência, Aumento do Acesso a Serviços, e Percepção de Segurança e Confiança.

3. Discussão e Análise Crítica

A proposta de um framework assistido por Inteligência Artificial para a avaliação de políticas públicas de prevenção e combate ao feminicídio oferece um caminho promissor para superar as lacunas atuais na mensuração do impacto e na alocação de recursos. Contudo, a implementação de tais soluções exige uma discussão aprofundada tanto dos seus potenciais benefícios quanto dos seus desafios e das imperativas considerações éticas.

3.1. Potenciais Benefícios da IA na Avaliação de Políticas

A incorporação da IA no processo de avaliação de políticas públicas de combate ao feminicídio pode gerar benefícios significativos, como a tomada de decisão baseada em evidências, onde a capacidade da IA de processar e analisar vastos volumes de dados permite que gestores públicos transitem de decisões baseadas em intuição para escolhas fundamentadas em análises robustas e insights preditivos. Há também otimização e eficiência na alocação de recursos, pois ao identificar quais intervenções são mais eficazes para diferentes contextos e grupos populacionais, a IA pode direcionar orçamentos e equipes de forma mais inteligente. Outro benefício é a identificação de lacunas e populações vulneráveis não atendidas, visto que a análise preditiva e de cluster da IA pode revelar padrões de violência e de acesso a serviços que não são óbvios em dados agregados. Por fim, a IA contribui para o aumento da transparência e responsabilização, com dashboards e sistemas de monitoramento que tornam o desempenho das políticas mais transparente para a sociedade civil e os órgãos governamentais.

3.2. Desafios e Considerações Éticas

Apesar dos benefícios, a implementação de IA em um campo tão sensível exige uma análise rigorosa dos seus desafios e implicações éticas. Um dos maiores riscos reside no viés algorítmico e discriminação, onde se os

dados de treinamento dos algoritmos de IA contêm preconceitos, os modelos de IA podem reproduzir esses vieses, levando a recomendações políticas discriminatórias. A privacidade e segurança dos dados sensíveis também são preocupações sérias, visto que a coleta e integração de dados altamente sensíveis levantam preocupações com a privacidade, exigindo conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e protocolos rigorosos de segurança. A IA é excelente em identificar correlações, mas não necessariamente estabelece causalidade vs. correlação, sendo fundamental que a IA seja usada como uma ferramenta para sugerir hipóteses a serem validadas por especialistas humanos. É crucial manter o “human-in-the-loop”, pois a IA deve ser encarada como uma ferramenta de apoio à decisão, e não como um substituto para o julgamento humano e a expertise de profissionais. Finalmente, existem desafios de infraestrutura e capacitação, já que a implementação bem-sucedida de soluções de IA em larga escala no setor público exige investimentos significativos em infraestrutura tecnológica e na capacitação de servidores públicos. Em suma, a IA oferece um vasto potencial para tornar as políticas públicas de combate ao feminicídio mais eficazes e orientadas por dados. No entanto, sua implementação exige uma abordagem multidisciplinar e um compromisso inabalável com a ética, a transparência e a centralidade nos direitos humanos, garantindo que a tecnologia sirva à justiça e à proteção das mulheres, e não o contrário.

4. Considerações Finais

O feminicídio, em sua persistência e gravidade, exige uma reavaliação contínua e um aprimoramento das estratégias de prevenção e combate. Este artigo explorou o potencial transformador da Inteligência Artificial (IA) como uma ferramenta inovadora para aprimorar a avaliação e o consequente ajuste das políticas públicas destinadas a erradicar essa forma extrema de violência de gênero. Demonstramos que, ao superar os desafios da fragmentação de dados e da complexidade na mensuração de impacto, a IA pode catalisar uma transição fundamental para uma tomada de decisão baseada em evidências no setor público. A proposta de um framework conceitual evidenciou como a IA, por meio de técnicas como Aprendizado de Máquina para análise preditiva e segmentação, Processamento de Linguagem Natural para extração de insights qualitativos e Visualização de Dados para dashboards interativos, pode otimizar a alocação de recursos, identificar lacunas em políticas existentes e direcionar intervenções para as populações e regiões mais vulneráveis. Contudo, é imperativo reiterar que o sucesso da integração da IA neste campo sensível depende crucialmente de uma abordagem ética e responsável. Os riscos de viés algorítmico, a necessidade de

garantir a privacidade e segurança dos dados sensíveis, e a distinção entre correlação e causalidade são desafios que devem ser enfrentados com rigor científico e compromisso social. A IA deve ser vista como uma ferramenta de apoio ao julgamento humano, e não como um substituto para a empatia, a expertise e a complexidade moral que permeiam o combate à violência de gênero. A centralidade nos direitos humanos e a garantia de que a tecnologia serve à justiça e à proteção das mulheres são princípios inegociáveis. Em suma, a IA oferece uma oportunidade sem precedentes para fortalecer as políticas públicas contra o feminicídio. Ao abraçar essa tecnologia com cautela e responsabilidade, podemos avançar significativamente na construção de uma sociedade mais justa e segura para todas as mulheres, onde a violência de gênero seja, finalmente, uma triste página da história.

5. Recomendações e Pesquisas Futuras

Para que o potencial da Inteligência Artificial na avaliação e aprimoramento de políticas públicas de combate ao feminicídio seja plenamente realizado, são necessárias ações coordenadas e pesquisas contínuas em diversas frentes. A validação empírica do framework proposto, por meio da aplicação e validação do framework conceitual em estudos de caso reais e colaboração com órgãos governamentais, é crucial. O desenvolvimento de datasets públicos e anonimizados, através da criação de bases de dados abertas, padronizadas e rigorosamente anonimizadas sobre violência de gênero, é fundamental. A exploração de novas técnicas de IA e tecnologias emergentes, como o Aprendizado Federado e o uso de IA Explicável (XAI), deve ser investigada. Estudos sobre a interação humano-IA e capacitação profissional devem analisar as melhores práticas para a colaboração efetiva entre formuladores de políticas e profissionais, desenvolvendo programas de capacitação. O desenvolvimento de diretrizes éticas e regulamentações específicas para o uso da IA no combate à violência de gênero é imperativo, abordando questões como responsabilidade algorítmica, equidade, transparência, privacidade e a prevenção de vieses. Por fim, a análise de custo-benefício e sustentabilidade deve abordar a viabilidade econômica e a sustentabilidade de longo prazo da implementação de soluções de IA em órgãos públicos. Ao perseguir essas linhas de pesquisa e implementação, o Brasil e outros países podem pavimentar o caminho para um uso mais inteligente e ético da tecnologia na proteção das mulheres, transformando dados em vidas salvas e em um futuro mais justo.

Referências bibliográficas

ADADI, A.; BERRADA, M. Peeking inside the black-box: a survey on explainable artificial intelligence (XAI). *IEEE Access*, v. 6, p. 52138-52160, 2018.

ATHEY, S.; IMBENS, G. W.; WAGER, S. Estimating treatment effects with causal forests: an application to labor market programs. *Observational Studies*, v. 3, n. 1, p. 162-182, 2017.

BERTOT, J. C.; JAEGER, P. T.; GRIMES, J. M. Using ICTs to create a network of connected governments. *Public Management Review*, v. 18, n. 2, p. 241-262, 2016.

BONABEAU, E. Agent-based modeling: methods and techniques for simulating collective behavior. *Proceedings of the National Academy of Sciences*, v. 99, supl. 3, p. 7280-7287, 2000.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 21 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Código Penal para prever o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 21 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 21 ago. 2025.

BRYNJOLFSSON, E.; MCAFEE, A. *Machine, platform, crowd: harnessing our digital future*. New York: W. W. Norton & Company, 2017.

BUOLAMWINI, J.; GEBRU, T. Gender shades: intersectional phenotypic biases in predictive policing. In: *Conference on Fairness, Accountability, and Transparency*. PMLR, 2018.

CRAWFORD, K. *Atlas of AI: power, politics, and the planetary costs of artificial intelligence*. New Haven: Yale University Press, 2021.

DAVENPORT, T. H.; DYCHE, J. *The AI advantage: how to think like an AI and transform your business*. Cambridge: MIT Press, 2023.

DOMINGOS, P. A few useful things to know about machine learning. *Communications of the ACM*, v. 55, n. 10, p. 78-87, 2012.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023*. São Paulo: FBSP, 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Dados nacionais de violência de gênero.** São Paulo: FBSP, 2024.

FEW, S. **Information dashboard design: displaying data for at-a-glance monitoring.** Burlingame: Analytics Press, 2013.

FLORIDI, L. et al. AI4People—ethical guidelines for trustworthy AI: a European perspective. **Minds and Machines**, v. 29, n. 4, p. 689-707, 2019.

GIL-GARCIA, J. R.; PARDO, T. A.; NAM, T. **Smarter cities and their digital government.** Cham: Springer, 2018.

HYNDMAN, R. J.; ATHANASOPOULOS, G. **Forecasting: principles and practice.** Melbourne: OTexts, 2018.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Dossiê feminicídio no Brasil: panorama atual e desafios.** São Paulo: Instituto Patrícia Galvão, 2022.

JAIN, A. K. Data clustering: 50 years beyond K-means. **Pattern Recognition Letters**, v. 31, n. 8, p. 651-666, 2010.

JURAFSKY, D.; MARTIN, J. H. **Speech and language processing: an introduction to natural language processing, computational linguistics, and speech recognition.** 3. ed. Boston: Pearson Education, 2020.

KITCHIN, R. **The data revolution: big data, open data, data infrastructures and their consequences.** London: Sage Publications, 2014.

LINDERS, D. From e-government to smart government: recent research on the use of information and communication technology in the public sector. **Government Information Quarterly**, v. 33, n. 2, p. 173-181, 2016.

LIU, B. **Sentiment analysis and opinion mining.** San Rafael: Morgan & Claypool Publishers, 2012.

MANYIKA, J. et al. **Artificial intelligence: the next digital frontier.** New York: McKinsey Global Institute, 2017.

MCCMAHAN, H. B. et al. Communication-efficient learning of deep networks from decentralized data. In: **International Conference on Artificial Intelligence and Statistics (AISTATS)**. PMLR, 2017.

MOHANTY, S. P.; HUGHES, D. P.; SALATHÉ, M. Deep learning for image-based plant disease detection. **Frontiers in Plant Science**, v. 7, p. 1852, 2018.

O'NEIL, C. **Weapons of math destruction: how big data increases inequality and threatens democracy.** New York: Crown, 2016.

ONU MULHERES. Dados sobre violência contra as mulheres e meninas. 2024. Disponível em: <https://www.unwomen.org/pt/what-we-do/ending-violence-against-women/facts-and-figures>. Acesso em: 21 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Eliminating violence against women**. 2022. Disponível em: <https://www.un.org/womenwatch/feature/vaw/>. Acesso em: 21 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Violence against women: a global health problem**. 2021. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-women>. Acesso em: 21 ago. 2025.

PEARL, J.; MACKENZIE, D. **The book of why: the new science of cause and effect**. New York: Basic Books, 2018.

RUSSELL, S. J.; NORVIG, P. **Artificial intelligence: a modern approach**. 4. ed. Boston: Pearson Education, 2020.

SILVA, M. B.; COSTA, L. R. A Lei Maria da Penha e a efetividade das medidas protetivas de urgência. **Revista Brasileira de Direito**, v. 16, n. 1, p. 1-20, 2020.

SOLOVE, D. J. **Understanding privacy**. Cambridge: Harvard University Press, 2013.

SOWA, J. F. **Knowledge representation: logical, philosophical, and computational foundations**. Pacific Grove: Brooks Cole, 2000.

UN WOMEN. **Femicide: a global issue**. New York: UN Women, 2015.

WANG, H.; XU, J. Data quality and big data analytics. **Journal of Computer Information Systems**, v. 57, n. 4, p. 312-320, 2017.